

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023

O Município de Campos Novos - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, representado neste ato pelo Secretário da Fazenda e Administração, Sr. Felipe Sbrussi, no uso de suas atribuições, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto 8514/20, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço por Lote, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (MULTIFUNCIONAIS E/OU IMPRESSORAS), INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E/OU DE BILHETAGEM, INVENTÁRIO, CONTABILIZAÇÃO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO E REPOSIÇÕES DE INSUMOS ORIGINAIS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.**

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto 10.024/19 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <https://www.camposnovos.sc.gov.br> e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo, também, ser requerido junto ao departamento de licitações, localizado junto a Prefeitura Municipal de Campos Novos, sito na Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, Campos Novos/SC, das 13h15min às 18h45min.

Telefone: (49) 3541-6200

E-mail: pregao.eletronico@camposnovos.sc.gov.br.

Recebimento das propostas até: 14h15min do dia 18 de janeiro de 2024.

Abertura da sessão pública: às 14h30min do dia 18 de janeiro de 2024.



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:
www.portaldecompraspublicas.com.br.

Referência de tempo: todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

1. DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (MULTIFUNCIONAIS E/OU IMPRESSORAS), INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E/OU DE BILHETAGEM, INVENTÁRIO, CONTABILIZAÇÃO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO E REPOSIÇÕES DE INSUMOS ORIGINAIS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.**

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O Valor estimado desta licitação é de **R\$ 491.798,84 (quatrocentos e noventa e um mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos).**

2.2. As despesas decorrentes da prestação dos serviços da presente Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024.

Orgão:	<i>Fundação Hospitalar Dr. José Athanazio</i>	
Programa:	<i>Atendimento Hospitalar</i>	
Proj/Ativ.:	<i>Manutenção das Atividades da Fundação Hospitalar Dr. José Athanazio</i>	
Ação	<i>2.087</i>	<i>3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000</i>
<i>Valor R\$ 70.000,00</i>		

Orgão:	<i>Samae – Serviço Autonomo Municipal de Água e Esgoto</i>	
Programa:	<i>Água e Esgoto</i>	
Proj/Ativ.:	<i>Manutenção dos Serviços Administrativos do Samae</i>	

Ação	2.058	3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000
Valor R\$ 14.568,84		

Orgão:	Fundação Municipal de Meio Ambiente - Fundema	
Programa:	Agricultura e Meio Ambiente	
Proj/Ativ.:	Manutenção da Fundação Municipal de Meio Ambiente - Fundema	
Ação	2.083	3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000
Valor R\$ 1.680,00		

Orgão:	Fundo Municipal de Assistência Social	
Programa:	Desenvolvimento Social	
Proj/Ativ.:	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
Ação	2.048	3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000
Valor R\$ 14.280,00		

Orgão:	Fundação Cultural Camponovense	
Programa:	Cultura	
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Fundação Cultural	
Ação	2.043	3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000
Valor R\$ 12.840,00		

Orgão:	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
Programa:	Agricultura e Meio Ambiente	
Proj/Ativ.:	Manutenção do Departamento de Agricultura	
Ação	2.028	3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000

Valor R\$ 7.560,00

Orgão:	Secretaria da Fazenda e Administração	
Programa:	Administração e Finanças	
Proj/Ativ.:	Manutenção da Secretaria de Administração	
Ação	2.002	3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000
Valor R\$ 55.440,00		

Orgão:	Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral	
Programa:	Planejamento e Controle	
Proj/Ativ.:	Manutenção do Departamento de Planejamento	
Ação	2.001	3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000
Valor R\$ 29.830,00		

Orgão:	Secretaria da Fazenda e Administração	
Programa:	Administração e Finanças	
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades do Agiliza	
Ação	2.096	3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000
Valor R\$ 37.800,00		

Orgão:	Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo	
Programa:	Transportes, Obras e Urbanismo	
Proj/Ativ.:	Manutenção da Subsecretaria de Serviços Urbanos	
Ação	2.035	3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000
Valor R\$ 5.040,00		

Orgão:	<i>Secretaria de Educação e Cultura</i>	
Programa:	<i>Educação</i>	
Proj/Ativ.:	<i>Manutenção do Departamento de Planejamento</i>	
Ação	<i>2.010</i>	<i>3.3.90.00.00 / 1.500.1001.0001</i>
<i>Valor R\$ 134.400,00</i>		

Orgão:	<i>Secretaria de Esportes e Lazer</i>	
Programa:	<i>Esporte e Lazer</i>	
Proj/Ativ.:	<i>Manutenção do Departamento de Esportes</i>	
Ação	<i>2.039</i>	<i>3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000</i>
<i>Valor R\$ 3.360,00</i>		

Orgão:	<i>Fundo Municipal de Saúde</i>	
Programa:	<i>Saúde</i>	
Proj/Ativ.:	<i>Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde</i>	
Ação	<i>2.064</i>	<i>3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000</i>
<i>Valor R\$ 105.000,00</i>		

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

- 3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação:

a. Empresas legalmente constituída no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital;

4.2. Não poderão participar da presente licitação:

a) Empresas reunidas em consórcio;

b) Empresa suspensa de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;

c) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Concordatário (a), em processo falimentar ou recuperação judicial;

e) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

f) Empresas cujo quadro societário seja composto por servidor ou dirigente de órgão do Município de Campos Novos.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar

eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Campos Novos responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pelo Município de Campos Novos/SC com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

- 6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 6.3.2. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;
- 6.3.3. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste pregão.
- 6.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- 6.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 6.7.2. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.7.3. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

6.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste edital.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.5.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.5.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.5.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) Pregoeiro (a), assessorado (a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6.2. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

7.6.3. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor ou maior lance registrado, conforme a licitação, vedada a identificação do licitante.
- 7.10. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 7.10.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
- 7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8. DO EMPATE

- 8.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas

microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 8090/2018, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

8.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item anterior, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma dos itens seguintes;

8.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.2. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 8090/2018.

8.3. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma da licitante que originalmente apresentou o menor lance por lote.

8.4. O disposto nos subitens anteriores, somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.6. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.6.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

8.6.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.6.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

8.6.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.6.5. Sorteio.

8.6.6. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 2 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

10.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

10.2.2. A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada produto/serviço cotado, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição do produto/serviço cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações e exigências contidas neste edital e seus anexos;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Conter o prazo limite de entrega do objeto conforme descrito neste edital e seus anexos, contados da solicitação de fornecimento emitida pela secretaria requisitante.
- f) **Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento**

10.3. O não envio da proposta ajustada por meio de campo próprio do sistema com todos os requisitos elencados no subitem 10.2.2, ou o descumprimento das diligências

determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

10.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.

10.5.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

10.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

10.7. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital e seus anexos, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 10.2.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos neste edital.

10.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 ou no Decreto Municipal nº 8090/2018, seguindo-se a disciplina estabelecida neste edital, se for o caso.

11. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser anexados e enviados previamente, até o prazo limite estabelecido para envio das propostas, por meio de campo próprio do Sistema do Portal de Compras Públicas.

11.2. Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário do Município de Campos Novos/SC, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.3. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

11.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

11.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 ou no Decreto Municipal nº 8.090/2018, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

11.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.12. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

11.12.1. **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

11.12.1.1. Registro civil (no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da eleição da atual Diretoria), ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e suas últimas alterações (devidamente registrados no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual e sociedades empresariais e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus

administradores);

11.12.2. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.12.2.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

Obs1: Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

11.12.2.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

11.12.2.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

11.12.2.2.2. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

11.12.2.2.3. O balanço patrimonial deverá estar registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa licitante e apresentado de acordo com os incisos de I a III, ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, apresentado conforme incisos IV e V:

I. Sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de

abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto-Lei nº 486/1969;

II. Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação ou fotocópia registrada ou autenticada no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

III. Sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

IV. Para as empresas sujeitas a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar:

- a) balanço patrimonial do último exercício social;
- b) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE; e
- c) recibo de entrega de Livro Digital.

OBS.: todos emitidos pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, dispensada qualquer outra forma de autenticação.

V. Para as empresas NÃO sujeitas que Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar:

- a) balanço patrimonial e Demonstração Contábeis do Resultado do Exercício – DER,
- b) termo de abertura e encerramento;

OBS: todos extraídos do LIVRO DIÁRIO devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial ou em Cartórios de Registro de Pessoas Jurídicas.

11.12.2.2.4. As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do responsável por sua contabilidade, Contador ou outro profissional

equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:

- a) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;
- b) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

11.12.2.2.5. A licitante deverá apresentar **planilha com o CÁLCULO** demonstrativo da boa situação financeira da licitante, assinado pelo contador da empresa através da apuração das demonstrações contábeis do último exercício, através das seguintes fórmulas:

LG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL À LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$
LC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$
SG= SOLVÊNCIA GERAL	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

11.12.2.2.5.1. Será inabilitada a empresa proponente que não obtiver os seguintes desempenhos:

- | |
|---|
| 1º. O índice de Liquidez Geral (LG) deverá ser igual ou maior que 1,00. |
| 2º. O índice de Liquidez Corrente (LC) deverá ser igual ou maior que 1,00. |
| 3º. O índice de Solvência Geral (SG) deverá ser igual ou maior a 1,00. |

11.12.2.2.5.2. A justificativa para a definição e adoção dos índices acima, encontra amparo no fato de que se encontra em patamares usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, e são suficientes para demonstrar se a proponente vencedora do presente certame terá condições de honrar o objeto a ser contratado.

11.12.3. **DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- c) Certidão Negativa de Débitos Estadual - do domicílio ou sede da Proponente;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipal - do domicílio ou sede da Proponente;
- e) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.12.4. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.12.4.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou vem prestando serviços em características compatíveis e semelhantes com o objeto licitado.

11.12.4.2. Deverá apresentar catálogo e/ou prospecto dos equipamentos e software ofertados, que deverão estar em português ou com tradução oficial, e que demonstre, de maneira inequívoca e expressa, que os equipamentos e o software ofertado atendem a todas as especificações técnicas;

11.12.4.3. Deverá comprovar que possui responsável técnico próprio, certificado em graduação de nível superior.

11.12.4.4. Deverá comprovar que possui em seu quadro de funcionários efetivos pessoal técnico qualificado e disponível para a realização das instalações necessárias à execução do objeto deste pregão.

11.12.4.4.1. A comprovação de vínculo dos profissionais indicados no subitem 11.12.4.3. e 11.12.4.4., com a empresa licitante, se dará por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada da carteira de trabalho;
- b) Contrato de prestação de serviços;
- c) ficha ou livro de registro de empregado;
- d) Contrato social, nos casos em que o profissional seja sócio da empresa.

11.12.4.5. A licitante deverá apresentar catálogo/folder/prospecto do sistema ofertado ao atendimento das FERRAMENTA DE GESTÃO DE BILHETAGEM, FERRAMENTA DE

GESTÃO DE SUPRIMENTOS, FERRAMENTA DE GESTÃO DE SERVIÇOS e FERRAMENTA DE OCR, comprovando atendimento dos requisitos por meio destes ou através de declaração assinada do fabricante ou desenvolver do sistema. Os documentos deverão estar em português ou com tradução oficial.

11.12.4.6. A licitante também deverá ser credenciada e autorizada a comercializar, instalar e prestar suporte do “sistema” ofertado ao FERRAMENTA DE GESTÃO DE BILHETAGEM, FERRAMENTA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, FERRAMENTA DE GESTÃO DE SERVIÇOS e FERRAMENTA DE OCR, comprovando através de declaração emitida e assinada pelo fabricante ou desenvolvedor da ferramenta, constando nela que o sistema ofertado atende a todos os requisitos do edital.;

11.12.4.6.1. Se a licitante for proprietária dos sistemas de FERRAMENTA DE GESTÃO DE BILHETAGEM, FERRAMENTA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, FERRAMENTA DE GESTÃO DE SERVIÇOS e FERRAMENTA DE OCR, será aceita declaração emitida por ela, devendo obrigatoriamente atestar o atendimento a todos os requisitos do sistema de gestão de chamados;

11.12.4.7. A licitante deverá apresentar comprovação que possui PROGRAMA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS, CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL (CDF) e LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LAO) afim de comprovar a destinação correta dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação Lei nº 12.305/2010 e os preceitos de preservação ambiental.

11.12.5. **DA HABILITAÇÃO DAS ME's / EPP's**

11.12.5.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

11.12.5.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.12.5.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.12.5.4. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.12.5.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.12.5.6. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.12.5.7. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Município de Campos Novos/SC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

11.12.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.12.6.1. Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega pessoas com idade menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e pessoas menores de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o Anexo V deste edital.

11.12.6.2. Declaração, assinada pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Campos Novos, Fundos e/ou Fundações municipais;

11.12.6.3. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

11.12.7. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem utilizar das prerrogativas da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, declaração de enquadramento (Modelos anexo VII ou VIII) e CERTIDÃO SIMPLIFICADA (atualizada) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

11.13. Os documentos devem apresentar prazo de validade e deverão estar vigentes na data de sua apresentação.

11.14. Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

11.15. Os documentos de que trata o item **11.12.3** poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral no Município de Campos Novos, desde que atualizado.

11.16. Os proponentes inscritos no cadastro geral de fornecedores do município de Campos Novos deverão apresentar Certificado de Registro Cadastral - CRC, válido na data limite fixado para a apresentação dos documentos fiscais neste pregão.

11.17. Os interessados inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Campos Novos ficam dispensados de apresentar os documentos fiscais que já tenham sido apresentados para efeito de cadastro, desde que ainda estejam em vigor.

11.18. É ônus do proponente a averiguação da vigência e atualidade dos documentos referidos no item anterior, de modo que a inobservância deste item implicará em sua inabilitação.

11.19. Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere este edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

- a) Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

11.20. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.21. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.21.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.21.2. O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à seguridade social (INSS) e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

12.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer ao Departamento de Licitações, endereço Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323 – Centro, no município de Campos Novos/SC de segunda à sexta-feira, das 13h15min às 18h15min.

12.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema.

12.2.1.1. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios.

12.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informando à autoridade competente para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, a autoridade competente.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato administrativo.

14.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta anexo X deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

14.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação.

14.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Campos Novos.

14.4. Alternativamente à convocação para a assinatura do contrato, o Município de Campos Novos/SC poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.4.1. Será aceita assinatura digital conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

14.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

14.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.7. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.8. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições de acompanhamento e fiscalização de cumprimento do contrato.

14.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

14.10. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas neste Edital e anexos e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo X, ou instrumento equivalente.

15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. A vigência do contrato, resultante desse processo licitatório, Pregão eletrônico nº 92/2023, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse das partes e mediante termo aditivo.

15.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, em tudo ali especificado, no que couber à natureza desta contratação, desde que haja interesse da contratante, juntando-se aos autos processuais todas as justificativas cabíveis.

16. DO REAJUSTE

16.1. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

16.2. No caso de prorrogação do prazo de duração do contrato, não será admitida a renegociação do preço, mas apenas sua atualização monetária, para efeito de reposição das perdas inflacionárias acumuladas no período de 12 (doze) meses, através da aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou de outro que vier a substituir, no caso de sua extinção.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. Das Obrigações da Contratada:

17.1.1. Executar o objeto em conformidade com o disposto neste edital, termo de referência e anexos.

17.1.2. Fornecer os equipamentos obedecendo rigorosamente às especificações técnicas dispostas neste edital, termo de referência e anexos.

17.1.3. Instalar todos os equipamentos nos locais indicados e dentro do prazo previsto;

17.1.4. Instalar equipamentos novos, embalados na caixa do fabricante, abertos na presença do representante do departamento de informática e acompanhados da Nota Fiscal de aquisição ou de uma declaração do distribuidor atestando a procedência dos equipamentos.

17.1.5. Fornecer, quando solicitado pela contratante ou necessário para a perfeita prestação dos serviços, mão-de-obra especializada e habilitada a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

17.1.6. Fornecer insumos e materiais de consumo (toner, acessórios e peças) necessários

ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel.

17.1.6.1. O fornecedor deverá disponibilizar um toner reserva para cada equipamento fornecido.

17.1.6.2. Os suprimentos a serem substituídos (toner, acessórios e peças) deverão ser originais da marca.

17.1.7. Caso necessário fornecer os transformadores e/ou estabilizadores que suportem a demanda energética, no ato das instalações dos equipamentos, sem ônus adicionais para o Município.

17.1.8. Prestar serviços de manutenção e assistência gratuita e no local, pelo período da locação dos equipamentos da seguinte forma:

17.1.8.1. Será da contratada a responsabilidade pela substituição de todas as peças que apresentarem defeito ou desgaste durante a vigência contratual, bem como do ferramental necessário para a substituição;

17.1.8.2. As manutenções corretivas e preventivas bem como as substituições dos componentes dos equipamentos deverão seguir a frequência recomendada pelo fabricante;

17.1.8.3. Entende-se como manutenção preventiva a assistência técnica planejada e periódica dos equipamentos como: ajustes; reparos; lubrificação; substituição de peças, partes, componentes, acessórios, e recondiçionamentos que tem por objetivo a prevenção da ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções das máquinas.

17.1.8.4. Entende-se como manutenção corretiva a manutenção não periódica que poderá ocorrer nos equipamentos para correção de vícios, defeitos ou incorreções eventuais e não iminentes.

17.1.8.5. Nenhum equipamento deverá ser removido ou transferido do local em que foi instalado sem o consentimento formal da contratante.

- 17.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços;
- 17.1.10. O deslocamento para manutenções correrá por conta da Contratada, não acarretando ônus ao município;
- 17.1.11. Instruir e treinar, sem ônus adicional, os servidores que irão operar os equipamentos no local em que estiverem instalados, em dia e local previamente agendado com o gestor do contrato, ou na troca de equipamento por modelo diferente do existente;
- 17.1.12. Manter devidamente limpos os locais onde se realizar os serviços.
- 17.1.13. O fato de a contratada, por qualquer motivo, instalar máquina tecnicamente superior ou de maior capacidade não ensejará qualquer pagamento adicional pela contratante.
- 17.1.14. Atender prontamente todas as solicitações do Município previstas neste Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato.
- 17.1.15. Comunicar ao Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 17.1.16. Permitir que os prepostos do MUNICÍPIO inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento da prestação dos serviços, bem como a funcionalidade do sistema e dos equipamentos utilizados na comunicação entre os agentes que farão uso dos mesmos;
- 17.1.17. Propiciar esclarecimentos e informações de cunho técnico, quando solicitado, visando facilitar o entendimento dos resultados apresentados;
- 17.1.18. Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que por porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos ao Município;
- 17.1.19. Aceitar a fiscalização do Município, dar livre acesso aos fiscais, e tomar as medidas necessárias determinadas pelos mesmos;

- 17.1.20. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorram no decorrer da prestação de serviços, inclusive perante terceiros;
- 17.1.21. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;
- 17.1.22. Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviços, que trata o presente edital, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transporte, estadia, alimentação, encargos sociais, fiscais, previdenciário, de ordem e classe, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 17.1.23. Executar os serviços objeto da licitação mediante atuação de profissionais capacitados e manter o quadro de pessoal suficiente para a execução dos serviços, para que não haja interrupção;
- 17.1.24. Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;
- 17.1.25. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo, pertencente ao Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 17.1.26. Substituir todos os serviços que vierem a ser recusados num prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 17.2. *Das Obrigações da Contratante:*
- 17.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente processo.
- 17.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 17.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência.
- 17.2.4. Notificar por escrito à proponente vencedora a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

17.2.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.

17.2.6. Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

17.2.8. Emitir Solicitação de Fornecimento para a efetiva execução do objeto.

17.2.9. Fornecimento do papel para o perfeito funcionamento;

17.2.10. Zelar pelos equipamentos disponibilizados, noticiando à CONTRATADA, imediatamente, quando identificado qualquer tipo de anormalidade nos mesmos, para fins de registro e providências necessárias.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.2. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do contratante, na qual deverá constar obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal, o número desta licitação, empenho, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária da Contratada, acompanhada das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

18.2.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na Conta Corrente da proponente vencedora;

18.3. O Município de Campos Novos efetuará o pagamento das cópias e impressões de acordo com o relatório que deverá ser enviado mensalmente a Prefeitura, Fundos, Fundações e Autarquias.

- 18.4. As faturas e relatórios deverão ser emitidos separadamente de acordo com o CNPJ de cada Fundo, Fundação e Autarquia;
- 18.5. Nos relatórios emitidos deverá constar o número de páginas impressas por setor/Secretaria;
- 18.6. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- 18.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 18.8. A partir da competência Setembro de 2023, Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações de Campos Novos, passaram a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na instrução normativa nº. 1.234/12, e alterações, da Receita Federal do Brasil.
- 18.8.1. As empresas deverão observar as disposições do Decreto Municipal nº 9.453/2023 que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção Do Imposto De Renda Retido Na Fonte (IRRF);
- 18.8.2. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens que emitirem documentos com data de pagamento posterior a 31 de agosto de 2023, deverão fazê-los em observância as regras dispostas na instrução normativa nº. 1.234/12 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, sob pena de não aceitação do documento apresentado.

19. DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação,

observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo X deste Edital, ou no instrumento equivalente.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As sanções administrativas abaixo descritas, aplicáveis durante o certame licitatório e vigência do contrato, estão em conformidade e tem como norte a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

20.2. Se no decorrer da execução do objeto do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas, poderá sofrer as seguintes penalidades:

20.2.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado.

20.2.2. MULTA, pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

- a) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- b) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa da CONTRATADA;
- c) 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa do serviço não realizado;
- d) 0,66% (sessenta e seis décimos por cento) sobre o valor da etapa do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

20.2.2.1. A multa, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

20.2.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;

20.2.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

20.2.2.4. Não tendo sido prestada a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, cobrar judicialmente;

20.2.2.5. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.2.3. SUSPENSÃO, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município de Campos Novos/SC, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de:

- a) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- b) Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registro em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- c) Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrado em ata;
- d) Não manter a proposta após a adjudicação;

- e) Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- f) Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Campos Novos, que será concedida quando o contratado ressarcir-la pelos prejuízos resultantes da infração e após decorridos 2 (dois) anos no caso de aplicação de suspensão.

20.3. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da empresa.

20.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.6. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido o impede de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses junto a este Município, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei.

20.7. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, atendida a conveniência administrativa.

20.8. A critério do Município de Campos Novos caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando a contratada:

- a) Rescindir unilateralmente e imotivadamente o presente contrato ensejando o direito, a outra parte, de cobrança de multa e indenização pelo descumprimento do mesmo no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total restante previsto à sua plena execução, tendo por base o seu período de vigência;
- b) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais, ou;
- c) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização do Município, ou;
- d) Incidir em outros motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Campos Novos poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

21.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Campos Novos.

21.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que, seja possível, a

aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

21.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

21.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.9. O foro da cidade de Campos Novos/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

21.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (49) 3541-6200

21.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Campos Novos/SC, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

21.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.camposnovos.sc.gov.br.

21.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no Departamento de Licitações, sito ao prédio da prefeitura municipal de Campos Novos, Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323 – Centro – Tel. (49) 3541- 6200.

22. ANEXOS:

22.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Descrição dos Lotes, estimativa de consumo e preço máximo;

ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Declaração do Menor;

ANEXO VI – Procuração;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Enquadramento (ME's e EPP's);

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento (MEI);

ANEXO IX – Declaração de inexistência de servidor público no quadro societário;

ANEXO X – Minuta de Contrato.

ANEXO XI – Termo de Referência.

ANEXO XII – Relação de Entidades Participantes.

Campos Novos, 11 de dezembro de 2023.

FELIPE SBRUSSI
SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023

DESCRIÇÃO DOS LOTES E PREÇOS

A relação com descritivo dos Lotes, quantidade estimada e preço máximo será disponibilizada em arquivo anexo.

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome Fantasia _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone: _____
E-mail: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal _____

1. PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário
01	Prestação de serviço de cópias e impressões em preto e branco, com fornecimento de equipamentos e suprimentos.	Página	
02	Prestação de serviço de impressão colorida, com fornecimento de equipamentos e suprimentos.	Página	

Valor da proposta por extenso:

Prazo de validade da proposta: 60 dias

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Assinatura do Representante da legal da empresa (Carimbo da empresa – com CNPJ)

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023

DADOS BANCÁRIOS E DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL.

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL):
CIDADE:
Nº. DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº. :
CPF/MF Nº.:

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>, CNPJ nº <NÚMERO CNPJ>, sediada em <ENDEREÇO COMERCIAL>, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

<Cidade/Estado>, <Dia> de <Mês> de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023

DECLARAÇÃO DO MENOR

Declaro que a empresa _____ inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal Sr. (a) _____
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____ DECLARA, para
fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

<Cidade/Estado>, <Dia> de <Mês> de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023

PROCURAÇÃO

◁RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>, por meio de ◁NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. ◁NOME COMPLETO, RG, CPF>, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação ◁MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

◁Cidade/Estado>, ◁Dia> de ◁Mês> de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

OBS: *Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.*

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

A empresa [nome/Razão social], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], localizada [rua, cidade, Estado], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como [Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte], nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades deste ser:

- () MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06

(Obrigatória para MEI – Microempreendedores Individuais)

A empresa [nome/Razão social], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], localizada [rua, cidade, Estado], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempreendedor Individual, nos termos do art. 18-A, § 1º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida lei, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades disto, ser:
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – Empresário individual que se enquadra na definição do [art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#) - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações: Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como MEI, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006. A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como MEI, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

ANEXO IX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO
QUADRO SOCIETÁRIO

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (inserir nome), portador (a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Campos Novos, Fundos e/ou Fundações municipais, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

<Cidade/Estado>, <Dia> de <Mês> de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

Termo de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, entidade Jurídica de Direito Público, cadastrada no CNPJ 82.939.232/0001-74, com endereço à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, neste ato representado pelo Sr. _____, Secretaria Municipal _____, e doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa Jurídica de Direito Privado CGC/MF/ nº _____, estabelecida à Rua _____, na cidade de _____, denominada CONTRATADA, em conformidade com o Processo Licitatório nº ____/202____, Pregão Eletrônico nº ____/202____ e com amparo na Lei nº 10.520, Decreto 5.144/05, Decreto 10.024/19 e na Lei 8666/93 atualizada firmam o seguinte:

Cláusula Primeira – OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (MULTIFUNCAIONAIS E/OU IMPRESSORAS), INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E/OU DE BILHETAGEM, INVENTÁRIO, CONTABILIZAÇÃO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO E REPOSIÇÕES DE INSUMOS ORIGINAIS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.**

Cláusula Segunda – DO SERVIÇO CONTRATADO

2.1. Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e configurados, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, nos locais determinados pela Administração, considerando-se efetivamente implantadas as que estiverem em pleno funcionamento e sem restrição de uso;

2.2. Todas as entregas e instalação dos equipamentos são de responsabilidade da empresa contratada;

2.3. A licitante será responsável pelo fornecimento do toner, peças e acessórios necessários ao pleno funcionamento das impressoras e multifuncionais.

2.4. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, lacrado de fábrica e em seu último estágio de revisão tecnológica, no caso em linha de produção.

Cláusula Terceira – DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pela execução do serviço, o Município de Campos Novos pagará ao contratado o valor de até R\$.....(.....), conforme proposta apresentada.

3.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

3.3. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do contratante, na qual deverá constar obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal, o número desta licitação, empenho, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária da Contratada, acompanhada das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

3.3.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na Conta Corrente da proponente vencedora;

3.4. O Município de Campos Novos efetuará o pagamento das cópias e impressões de

acordo com o relatório que deverá ser enviado mensalmente a Prefeitura, Fundos, Fundações e Autarquias.

3.5. As faturas e relatórios deverão ser emitidos separadamente de acordo com o CNPJ de cada Fundo, Fundação e Autarquia;

3.6. Nos relatórios emitidos deverá constar o número de páginas impressas por setor/Secretaria;

3.7. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.9. A partir da competência Setembro de 2023, Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações de Campos Novos, passaram a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na instrução normativa nº. 1.234/12, e alterações, da Receita Federal do Brasil.

3.9.1. As empresas deverão observar as disposições do Decreto Municipal nº 9.453/2023 que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção Do Imposto De Renda Retido Na Fonte (IRRF);

3.9.2. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens que emitirem documentos com data de pagamento posterior a 31 de agosto de 2023, deverão fazê-los em observância as regras dispostas na instrução normativa nº. 1.234/12 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, sob pena de não aceitação do documento apresentado.

Cláusula Quarta - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão:		***
Unidade:		***
Proj/Ativ.:		***
Despesa:	**	****

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

5.1. A vigência do contrato, resultante desse processo licitatório, Pregão eletrônico nº 92/2023, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos previsto no art. 57,

inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse das partes e mediante termo aditivo.

5.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, em tudo ali especificado, no que couber à natureza desta contratação, desde que haja interesse da contratante, juntando-se aos autos processuais todas as justificativas cabíveis.

5.3. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

5.4. No caso de prorrogação do prazo de duração do contrato, não será admitida a renegociação do preço, mas apenas sua atualização monetária, para efeito de reposição das perdas inflacionárias acumuladas no período de 12 (doze) meses, através da aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou de outro que vier a substituir, no caso de sua extinção.

Cláusula sexta – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Das Obrigações da Contratada:

6.1.1. Executar o objeto em conformidade com o disposto neste edital, termo de referência e anexos.

6.1.2. Fornecer os equipamentos obedecendo rigorosamente às especificações técnicas dispostas neste edital, termo de referência e anexos.

6.1.3. Instalar todos os equipamentos nos locais indicados e dentro do prazo previsto;

6.1.4. Instalar equipamentos novos, embalados na caixa do fabricante, abertos na presença do representante do departamento de informática e acompanhados da Nota Fiscal de aquisição ou de uma declaração do distribuidor atestando a procedência dos equipamentos.

6.1.5. Fornecer, quando solicitado pela contratante ou necessário para a perfeita prestação dos serviços, mão-de-obra especializada e habilitada a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

6.1.6. Fornecer insumos e materiais de consumo (toner, acessórios e peças) necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel.

6.1.6.1. O fornecedor deverá disponibilizar um toner reserva para cada equipamento fornecido.

6.1.6.2. Os suprimentos a serem substituídos (toner, acessórios e peças) deverão ser originais da marca.

6.1.7. Caso necessário fornecer os transformadores e/ou estabilizadores que suportem a demanda energética, no ato das instalações dos equipamentos, sem ônus adicionais para o Município.

6.1.8. Prestar serviços de manutenção e assistência gratuita e no local, pelo período da locação dos equipamentos da seguinte forma:

6.1.8.1. Será da contratada a responsabilidade pela substituição de todas as peças que apresentarem defeito ou desgaste durante a vigência contratual, bem como do ferramental necessário para a substituição;

6.1.8.2. As manutenções corretivas e preventivas bem como as substituições dos componentes dos equipamentos deverão seguir a frequência recomendada pelo fabricante;

6.1.8.3. Entende-se como manutenção preventiva a assistência técnica planejada e periódica dos equipamentos como: ajustes; reparos; lubrificação; substituição de peças, partes, componentes, acessórios, e recondiçionamentos que tem por objetivo a prevenção da ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções das máquinas.

6.1.8.4. Entende-se como manutenção corretiva a manutenção não periódica que poderá ocorrer nos equipamentos para correção de vícios, defeitos ou incorreções eventuais e não iminentes.

6.1.8.5. Nenhum equipamento deverá ser removido ou transferido do local em que foi instalado sem o consentimento formal da contratante.

6.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços;

6.1.10. O deslocamento para manutenções correrá por conta da Contratada, não acarretando ônus ao município;

6.1.11. Instruir e treinar, sem ônus adicional, os servidores que irão operar os equipamentos no local em que estiverem instalados, em dia e local previamente agendado com o gestor do contrato, ou na troca de equipamento por modelo diferente do existente;

6.1.12. Manter devidamente limpos os locais onde se realizar os serviços.

6.1.13. O fato de a contratada, por qualquer motivo, instalar máquina tecnicamente superior ou de maior capacidade não ensejará qualquer pagamento adicional pela contratante.

6.1.14. Atender prontamente todas as solicitações do Município previstas neste Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato.

6.1.15. Comunicar ao Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

6.1.16. Permitir que os prepostos do MUNICÍPIO inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento da prestação dos serviços, bem como a funcionalidade do sistema e dos equipamentos utilizados na comunicação entre os agentes que farão uso dos mesmos;

6.1.17. Propiciar esclarecimentos e informações de cunho técnico, quando solicitado, visando facilitar o entendimento dos resultados apresentados;

- 6.1.18. Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que por porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos ao Município;
- 6.1.19. Aceitar a fiscalização do Município, dar livre acesso aos fiscais, e tomar as medidas necessárias determinadas pelos mesmos;
- 6.1.20. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorram no decorrer da prestação de serviços, inclusive perante terceiros;
- 6.1.21. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;
- 6.1.22. Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviços, que trata o presente edital, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transporte, estadia, alimentação, encargos sociais, fiscais, previdenciário, de ordem e classe, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 6.1.23. Executar os serviços objeto da licitação mediante atuação de profissionais capacitados e manter o quadro de pessoal suficiente para a execução dos serviços, para que não haja interrupção;
- 6.1.24. Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;
- 6.1.25. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo, pertencente ao Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 6.1.26. Substituir todos os serviços que vierem a ser recusados num prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.2. *Das Obrigações da Contratante:*
- 6.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente processo.
- 6.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 6.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência.
- 6.2.4. Notificar por escrito à proponente vencedora a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 6.2.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.
- 6.2.6. Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- 6.2.8. Emitir Solicitação de Fornecimento para a efetiva execução do objeto.
- 6.2.9. Fornecimento do papel para o perfeito funcionamento;

6.2.10. Zelar pelos equipamentos disponibilizados, noticiando à CONTRATADA, imediatamente, quando identificado qualquer tipo de anormalidade nos mesmos, para fins de registro e providências necessárias.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

7.1. As sanções administrativas abaixo descritas, aplicáveis durante o certame licitatório e vigência do contrato, estão em conformidade e tem como norte a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.2. Se no decorrer da execução do objeto do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas, poderá sofrer as seguintes penalidades:

7.2.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado.

7.2.2. MULTA, pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

e) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

f) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa da CONTRATADA;

g) 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa do serviço não realizado;

h) 0,66% (sessenta e seis décimos por cento) sobre o valor da etapa do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

7.2.2.1. A multa, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

7.2.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;

7.2.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

7.2.2.4. Não tendo sido prestada a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, cobrar judicialmente;

7.2.2.5. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.2.3. SUSPENSÃO, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município de Campos Novos/SC, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de:

- i) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- j) Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registro em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- k) Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrado em ata;
- l) Não manter a proposta após a adjudicação;
- m) Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- n) Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- o) Fraudar a execução do contrato;
- p) Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Campos Novos, que será concedida quando o contratado ressarcir-la pelos prejuízos resultantes da infração e após decorridos 2 (dois) anos no caso de aplicação de suspensão.

7.3. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da empresa.

7.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido o impede de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses junto a este Município, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei.

7.7. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, atendida a conveniência administrativa.

7.8. A critério do Município de Campos Novos caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando a contratada:

- e) Rescindir unilateralmente e imotivadamente o presente contrato ensejando o direito, a outra parte, de cobrança de multa e indenização pelo descumprimento do mesmo no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total restante previsto à sua plena execução, tendo por base o seu período de vigência;
- f) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais, ou;
- g) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização do Município, ou;
- h) Incidir em outros motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato será rescindido, independentemente de interpelação ou procedimento judicial:

- a) No caso de inexecução total ou parcial, bem como pelos motivos enumerados no Art. 79 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
- b) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do presente contrato.
- c) Quando ficar evidenciada a incapacidade da contratada para dar execução ao contrato ou prosseguir na sua execução.
- d) Se a contratada transferir o presente contrato, ou sua execução em todo ou em parte, sem prévia autorização do município.

Cláusula Nona - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato está vinculado ao processo licitatório Pregão Eletrônico nº _____/_____, obrigando-se a contratada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

Cláusula Décima - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como em normas de direito administrativos aplicáveis e subsidiariamente as normas de direito comum.

Cláusula Décima Primeira - DO FORO.

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos/ SC, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente.

11.2. E por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

Campos Novos (SC), _____.

Município de Campos Novos
Secretário da Fazenda e Administração

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANEXO XI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, cópia e digitalização (outsourcing de impressão), com fornecimento de equipamentos (multifuncionais e/ou impressoras), instalação de software de gerenciamento e/ou de bilhetagem, inventário, contabilização e a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento e reposições de insumos originais (exceto papel), para atender às necessidades do município de Campos Novos/SC, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no edital, termo de referência e anexos.

2. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e configurados, no prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, nos locais determinados pela Administração, considerando-se efetivamente implantadas as que estiverem em pleno funcionamento e sem restrição de uso;

2.2. Todas as entregas e instalação dos equipamentos são de responsabilidade da empresa contratada;

2.3. A licitante será responsável pelo fornecimento do toner, peças e acessórios necessários ao pleno funcionamento das impressoras e multifuncionais.

2.4. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, lacrado de fábrica e em seu último estágio de revisão tecnológica, no caso em linha de produção.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato, resultante desse processo licitatório, Pregão eletrônico nº 92/2023, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse das partes e mediante termo aditivo.

3.2. O prazo máximo para assinatura e entrega do contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação.

3.3. Caso não haja a assinatura no prazo previsto a administração convocará os licitantes remanescentes para que demonstrem seu interesse em assumir o contrato, bem como aplicará a licitante desistente as sanções previstas do Edital.

4. ESPECIFICAÇÕES DAS IMPRESSORAS

4.1. **ITEM 1 – Impressora Pequeno Porte P&B A4, com as seguintes características mínimas:**

4.1.1. Tecnologia: Laser, Led ou Jato de Tinta Pigmentada;

4.1.2. Velocidade mínima de impressão ISO/IEC: entre 20 a 25ppm em A4 ou carta;

4.1.3. Funções: Impressão;

4.1.4. Linguagens de impressão Suportadas: PCL 5 e 6;

- 4.1.5. Impressão frente e verso: automático;
- 4.1.6. Impressão: monocromática;
- 4.1.7. Resolução de impressão mínima de 600x600dpi;
- 4.1.8. Conexão deve conter pelo menos uma porta padrão Ethernet RJ45, uma porta USB 2.0 e Wifi integrado (ou acessório Wifi do fabricante do equipamento);
- 4.1.9. Bandeja de entrada de papel com capacidade mínima: 250 folhas;
- 4.1.10. Bandeja de saída de papel com capacidade mínima: 100 folhas;
- 4.1.11. Suportar Gramatura na bandeja padrão ou na bandeja multiuso de no mínimo: 75 a 160 g/m²;
- 4.1.12. Tamanho de papel suportado: A4, Carta e Ofício;
- 4.1.13. Ciclo mensal de no mínimo 5.000 páginas mês;
- 4.1.14. Compatível com os sistemas operacionais Windows e Mac;
- 4.1.15. Capacidade de suprimento para no mínimo 4.000 páginas mês, com intuito de ter menos intervenção técnica para troca de suprimento;
- 4.1.16. Equipamento novos, sem uso e em linha de produção;

4.2. ITEM 2 - Multifuncional Médio Porte P&B A4, com as seguintes características mínimas:

- 4.2.1. Tecnologia: Laser, Led ou Jato de Tinta Pigmentada;
- 4.2.2. Velocidade mínima de impressão e cópia ISO/IEC: entre 20 a 30ppm em A4 ou carta;
- 4.2.3. Funções: Impressão, Cópias e Digitalizações em rede;
- 4.2.4. Visor sensível ao toque de no mínimo 4 polegadas;
- 4.2.5. Permitir impressão segura;
- 4.2.6. Impressão, cópia e digitalização frente e verso: automático;

- 4.2.7. Impressão: monocromática;
- 4.2.8. Linguagens de impressão Suportadas: PCL 5 ou 6 e Post Script 3;
- 4.2.9. Resolução de impressão mínima de 600x600dpi;
- 4.2.10. Conexão deve conter pelo menos uma porta padrão Ethernet RJ45, uma porta USB 2.0 e Wifi integrado (ou acessório Wifi do fabricante do equipamento);
- 4.2.11. Bandeja de entrada de papel com capacidade mínima: 250 folhas;
- 4.2.12. Bandeja multiuso de papel com capacidade mínima: 50 folhas;
- 4.2.13. Bandeja de saída de papel com capacidade mínima: 100 folhas;
- 4.2.14. Alimentador automático de documentos com capacidade mínima: 35 folhas;
- 4.2.15. Suportar Gramatura na bandeja padrão ou na bandeja multiuso de no mínimo: 75 a 160 g/m²;
- 4.2.16. Volume máximo recomendado mensal pelo fabricante de no mínimo 4.000 páginas mês;
- 4.2.17. Permitir a execução e desenvolvimento de soluções embarcadas e ser totalmente compatível com software de gerenciamento;
- 4.2.18. Redução e Ampliação - cópia reduzida/ampliada (25% a 400%);
- 4.2.19. Digitalizar documentos nos formatos de saída JPEG, TIFF, PDF e PDF Pesquisável, sendo permitido a utilização de solução OCR em servidor;
- 4.2.20. Tamanho de papel suportado: A4, Carta e Ofício;
- 4.2.21. Compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux e Mac;
- 4.2.22. Capacidade de suprimento para no mínimo 12.000 páginas mês, com intuito de ter menos intervenção técnica para troca de suprimento;
- 4.2.23. Equipamento novos, sem uso e em linha de produção;

4.3. ITEM 3 - Multifuncional Grande Porte P&B A4, com as seguintes características mínimas:

- 4.3.1. Tecnologia: Laser, Led ou Jato de Tinta Pigmentada;
- 4.3.2. Velocidade mínima de impressão e cópia ISO/IEC: entre 50 a 65ppm em A4;
- 4.3.3. Funções: Impressão, Cópias e Digitalizações em rede;
- 4.3.4. Visor sensível ao toque de no mínimo 7 polegadas;
- 4.3.5. Permitir impressão segura;
- 4.3.6. Impressão, cópia e digitalização frente e verso: automático;
- 4.3.7. Impressão: monocromática;
- 4.3.8. Linguagens de impressão Suportadas: PCL 5 ou 6 e Post Script 3;
- 4.3.9. Resolução de impressão mínima de 600x600dpi;
- 4.3.10. Conexão deve conter pelo menos uma porta padrão Ethernet RJ45 e uma porta USB 2.0;
- 4.3.11. Bandeja de entrada de papel com capacidade mínima: 500 folhas;
- 4.3.12. Bandeja multiuso de papel com capacidade mínima: 100 folhas;
- 4.3.13. Bandeja de saída de papel com capacidade mínima: 500 folhas;
- 4.3.14. Alimentador automático de documentos de única passada com capacidade mínima: 100 folhas;
- 4.3.15. Suportar Gramatura na bandeja padrão ou na bandeja multiuso de no mínimo: 75 a 160 g/m²;
- 4.3.16. Velocidade de digitalização monocromática em modo simplex de no mínimo 60 ipm;
- 4.3.17. Ciclo mensal de no mínimo 200.000 páginas mês;
- 4.3.18. Permitir a execução e desenvolvimento de soluções embarcadas e ser totalmente compatível com software de gerenciamento;

- 4.3.19. Redução e Ampliação - cópia reduzida/ampliada (25% a 400%);
- 4.3.20. Digitalizar documentos nos formatos de saída JPEG, TIFF, PDF e PDF Pesquisável, sendo permitido a utilização de solução OCR em servidor;
- 4.3.21. Tamanho de papel suportado: A4, Carta e Ofício;
- 4.3.22. Compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux e Mac;
- 4.3.23. Capacidade de suprimento para no mínimo 20.000 páginas mês, com intuito de ter menos intervenção técnica para troca de suprimento;
- 4.3.24. Equipamento novos, sem uso e em linha de produção;

4.4. ITEM 4 - Multifuncional Pequeno Porte Cor A3, com as seguintes características mínimas:

- 4.4.1. Tecnologia: Laser, Led ou Jato de Tinta Pigmentada;
- 4.4.2. Velocidade mínima de impressão e cópia ISO/IEC: entre 20 a 40ppm em A4 ou carta;
- 4.4.3. Funções: Impressão, Cópias e Digitalizações em rede;
- 4.4.4. Visor sensível ao toque de no mínimo 5 polegadas;
- 4.4.5. Permitir impressão segura;
- 4.4.6. Impressão, cópia e digitalização frente e verso: automático;
- 4.4.7. Impressão e cópia: colorida;
- 4.4.8. Resolução de impressão mínima de 1200x1200dpi;
- 4.4.9. Conexão deve conter pelo menos uma porta padrão Ethernet RJ45, uma porta USB 2.0 e Wifi integrado (ou acessório Wifi do fabricante do equipamento);
- 4.4.10. Bandeja de entrada de papel com capacidade mínima: 250 folhas;
- 4.4.11. Bandeja multiuso de papel com capacidade mínima: 50 folhas;
- 4.4.12. Bandeja de saída de papel com capacidade mínima: 200 folhas;

- 4.4.13. Alimentador automático de documentos de passagem única com capacidade mínima: 50 folhas;
- 4.4.14. Devido ser um equipamento colorido e formato A3 suportar gramatura na bandeja padrão ou na bandeja multiuso de no mínimo: 75 a 250 g/m²;
- 4.4.15. Permitir a execução e desenvolvimento de soluções embarcadas e ser totalmente compatível com software de gerenciamento;
- 4.4.16. Redução e Ampliação - cópia reduzida/ampliada (25% a 400%);
- 4.4.17. Digitalizar documentos nos formatos de saída JPEG, TIFF, PDF e PDF Pesquisável, sendo permitido a utilização de solução OCR em servidor;
- 4.4.18. Digitalizar no mínimo para pasta, FTP e e-mail;
- 4.4.19. Tamanho de papel suportado: A3, A4, Carta e Ofício;
- 4.4.20. Compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux e Mac;
- 4.4.21. Capacidade de suprimento monocromático de no mínimo 20.000 páginas mês e colorido de no mínimo 15.000 páginas, com intuito de ter menos intervenção técnica para troca de suprimento;
- 4.4.22. Equipamento novos, sem uso e em linha de produção;

5. DAS QUANTIDADES E LOCAIS

5.1. Tabela de quantidade de impressoras e locais:

Endereço	Entidade	Local	Item 1	Item 2	Item 3	Item 4
Prefeitura	Secretaria de Planejamento	Piso Superior				1
Prefeitura	Secretaria da Fazenda e Administração	Recepção			1	
Prefeitura	Secretaria da Fazenda e Administração	Contabilidade			1	
Prefeitura	Secretaria da Fazenda e Administração	Compras			1	

Prefeitura	Secretaria da Fazenda e Administração	Tesouraria			1	
Prefeitura	Secretaria da Fazenda e Administração	Tributário			1	
Prefeitura	Secretaria da Fazenda e Administração	Recursos Humanos			1	
ESF Santo Antonio	Fundo Municipal de Saúde	Enfermeira		1		
ESF Santo Antonio	Fundo Municipal de Saúde	Dentista	1			
ESF Santo Antonio	Fundo Municipal de Saúde	Medico	1			
ESF Caic	Fundo Municipal de Saúde	Recepção		1		
ESF Caic	Fundo Municipal de Saúde	Dentista	1			
ESF Caic	Fundo Municipal de Saúde	Medico	1			
ESF N.S. Lourdes	Fundo Municipal de Saúde	Recepção		1		
ESF N.S. Lourdes	Fundo Municipal de Saúde	Medico	1			
ESF N.S. Lourdes	Fundo Municipal de Saúde	Dentista	1			
ESF Senhor Bom Jesus	Fundo Municipal de Saúde	Enfermeira		1		
ESF Senhor Bom Jesus	Fundo Municipal de Saúde	Medico	1			
ESF Senhor Bom Jesus	Fundo Municipal de Saúde	Dentista	1			
ESF Integração	Fundo Municipal de Saúde	Enfermeira		1		
ESF Integração	Fundo Municipal de Saúde	Medico	1			
ESF Integração	Fundo Municipal de Saúde	Recepção	1			
ESF Integração	Fundo Municipal de Saúde	Dentista	1			
Secretaria de Saude	Fundo Municipal de Saúde	Vigilância Sanitária		1		
Secretaria de Saude	Fundo Municipal de Saúde	Compras		1		
Secretaria de Saude	Fundo Municipal de Saúde	TFD		1		
Secretaria de Saude	Fundo Municipal de Saúde	Corredor	1			
ESF Boa Vista	Fundo Municipal de Saúde	Recepção		1		
ESF Boa Vista	Fundo Municipal de Saúde	Dentista	1			
ESF Boa Vista	Fundo Municipal de Saúde	Medico	1			
ESF Aparecida	Fundo Municipal de Saúde	Recepção		1		
ESF Aparecida	Fundo Municipal de Saúde	Medico	1			
ESF Aparecida	Fundo Municipal de Saúde	Medico	1			
ESF Aparecida	Fundo Municipal de Saúde	Dentista	1			
CEO	Fundo Municipal de Saúde	Recepção		1		
ESF Jardim Bela Vista	Fundo Municipal de Saúde	Recepção		1		

ESF Jardim Bela Vista	Fundo Municipal de Saúde	Medico	1			
ESF Jardim Bela Vista	Fundo Municipal de Saúde	Dentista	1			
ESF SAO Sebastiao	Fundo Municipal de Saúde	Enfermeira		1		
ESF SAO Sebastiao	Fundo Municipal de Saúde	Medico	1			
ESF SAO Sebastiao	Fundo Municipal de Saúde	Dentista	1			
Almoxarifado Saude	Fundo Municipal de Saúde	Recepção		1		
UBSC - PAM	Fundo Municipal de Saúde	Recepção		1		
UBSC - PAM	Fundo Municipal de Saúde	Enfermagem		1		
UBSC - PAM	Fundo Municipal de Saúde	Pediatra 13	1			
UBSC - PAM	Fundo Municipal de Saúde	Consultório 02		1		
UBSC - PAM	Fundo Municipal de Saúde	Ortopedista 03	1			
UBSC - PAM	Fundo Municipal de Saúde	Exames 04	1			
UBSC - PAM	Fundo Municipal de Saúde	Transporte	1			
UBSC - PAM	Fundo Municipal de Saúde	TFD		1		
UBSC - PAM	Fundo Municipal de Saúde	Psicóloga	1			
UBSC - PAM	Fundo Municipal de Saúde	Consultório 06	1			
UBSC - PAM	Fundo Municipal de Saúde	Consultório 05	1			
UBSC - PAM	Fundo Municipal de Saúde	Consultório 14	1			
Farmácia Pública	Fundo Municipal de Saúde	Recepção		1		
Farmácia Pública	Fundo Municipal de Saúde	Escritório		1		
Farmácia Pública	Fundo Municipal de Saúde	Vigilância	1			
Secretaria Assistência Social	Fundo Municipal de Assistência Social	Recepção		1		
Secretaria de Obras	Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	Recepção		1		
Secretaria de Esportes	Secretaria de Esportes	Secretaria		1		
Biblioteca Pública/Cultura	Fundação Cultural Camponovense	Nova				1
Biblioteca Pública	Fundação Cultural Camponovense	Administração		1		
Secretaria da Cultura	Fundação Cultural Camponovense	Direção		1		
Merenda Escolar	Secretaria de Educação e Cultura	Recepção		1		
Fundema	Fundo Municipal de Meio Ambiente	Recepção				1

Secretaria de Agricultura	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	NOVA		1		
Secretaria de Agricultura	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Recepção		1		
Secretaria da Educação	Secretaria de Educação e Cultura	Diretoria			1	
Secretaria da Educação	Secretaria de Educação e Cultura	Compras			1	
Secretaria da Educação	Secretaria de Educação e Cultura	Secretaria		1		
AGILIZA	Secretaria da Fazenda e Administração - Agiliza	Qualidade		1		
AGILIZA	Secretaria da Fazenda e Administração - Agiliza	Polícia		1		
AGILIZA	Secretaria da Fazenda e Administração - Agiliza	Sine		1		
AGILIZA	Secretaria da Fazenda e Administração - Agiliza	Produtor Rural		1		
AGILIZA	Secretaria da Fazenda e Administração - Agiliza	Samae		1		
AGILIZA	Secretaria da Fazenda e Administração - Agiliza	Bombeiros		1		
AGILIZA	Secretaria da Fazenda e Administração - Agiliza	Tributário		1		
AGILIZA	Secretaria da Fazenda e Administração - Agiliza	Arrecadação		1		
AGILIZA	Secretaria da Fazenda e Administração - Agiliza	Vigilância Sanitária		1		
AGILIZA	Secretaria da Fazenda e Administração - Agiliza	Obras		1		
AGILIZA	Secretaria da Fazenda e Administração - Agiliza	Procon		1		
AGILIZA	Secretaria da Fazenda e Administração - Agiliza	Tramite		1		
AGILIZA	Secretaria da Fazenda e Administração - Agiliza	Junta Militar		1		
AGILIZA	Secretaria da Fazenda e Administração - Agiliza	NOVA		1		
AGILIZA	Secretaria da Fazenda e Administração - Agiliza	Parada			1	

Serviço de Convivência e Vínculo	Fundo Municipal de Assistência Social	Direção		1		
Conselho Tutelar	Fundo Municipal de Assistência Social	Secretaria		1		
CREAS	Fundo Municipal de Assistência Social	Técnica		1		
CRAS	Fundo Municipal de Assistência Social	Corredor		1		
CAPS	Fundo Municipal de Saúde	Recepção		1		
Jubileu de Prata	Secretaria de Educação e Cultura	Diretora		1		
Caminho do Futuro	Secretaria de Educação e Cultura	Diretoria		1		
Pequeno Anjo	Secretaria de Educação e Cultura	Diretoria		1		
Caio Pisani	Secretaria de Educação e Cultura	Secretaria		1		
Sonho Infantil	Secretaria de Educação e Cultura	Secretaria		1		
Marilene Rupp Bagatine	Secretaria de Educação e Cultura	Secretaria		1		
Escola Jardim Bela Vista	Secretaria de Educação e Cultura	NOVA		1		
Escola Jardim Bela Vista	Secretaria de Educação e Cultura	Diretoria			1	
Eliete Teixeira Lopes	Secretaria de Educação e Cultura	Secretaria		1		
Santa Julia Billiard	Secretaria de Educação e Cultura	Apoio			1	
Santa Julia Billiard	Secretaria de Educação e Cultura	Secretaria		1		
Mundo Encantado	Secretaria de Educação e Cultura	Diretoria		1		
Projeto Olho no Futuro	Secretaria de Educação e Cultura	Diretoria		1		
Waldemar Rupp	Secretaria de Educação e Cultura	Sala Professores		1		
Waldemar Rupp	Secretaria de Educação e Cultura	Secretaria				1

Novos Campos	Secretaria de Educação e Cultura	Direção			1	
Padre Armando	Secretaria de Educação e Cultura	Secretaria		1		
Caic	Secretaria de Educação e Cultura	Recepção			1	
Caic	Secretaria de Educação e Cultura	Apoio			1	
Andre Rebouças	Secretaria de Educação e Cultura	NOVA		1		
Andre Rebouças	Secretaria de Educação e Cultura	Apoio			1	
ESF Ibicui	Secretaria de Educação e Cultura	Medico	1			
ESF Ibicui	Secretaria de Educação e Cultura	Ginecologista		1		
ESF Dal Pai	Secretaria de Educação e Cultura	Medico	1			
SAMAE	SAMAE	Recepção			1	
SAMAE	SAMAE	Compras			1	
SAMAE	SAMAE	Corredor			1	
SAMAE	SAMAE	Engenharia				1
SAMAE	SAMAE	Almoxarifado		1		
ETA	SAMAE	NOVA	1			
ETA	SAMAE	Escritório		1		
ESF Encruzilhada	Secretaria de Educação e Cultura	Recepção		1		
ESF Barra do Leão	Secretaria de Educação e Cultura	Recepção		1		
ESF Barra do Leão	Secretaria de Educação e Cultura	Medico	1			
Hospital	Fundação Hospitalar Dr. José Athanzio	Administrativo			1	
Hospital	Fundação Hospitalar Dr. José Athanzio	Posto 3 Ala SUS		1		
Hospital	Fundação Hospitalar Dr. José Athanzio	Posto 3 Ala SUS		1		
Hospital	Fundação Hospitalar Dr. José Athanzio	Eletivas Consultório 1	1			

Hospital	Fundação Hospitalar Dr. José Athanazio	Eletivas Consultório 2	1				
Hospital	Fundação Hospitalar Dr. José Athanazio	Eletivas Consultório 3	1				
Hospital	Fundação Hospitalar Dr. José Athanazio	Eletivas Recepção		1			
Hospital	Fundação Hospitalar Dr. José Athanazio	Farmácia			1		
Hospital	Fundação Hospitalar Dr. José Athanazio	Banco de Sangue		1			
Hospital	Fundação Hospitalar Dr. José Athanazio	Maternidade		1			
Hospital	Fundação Hospitalar Dr. José Athanazio	Consultório Maternidade	1				
Hospital	Fundação Hospitalar Dr. José Athanazio	Centro Cirúrgico		1			
Hospital	Fundação Hospitalar Dr. José Athanazio	Enfermagem UTI		1			
Hospital	Fundação Hospitalar Dr. José Athanazio	Posto 1 Particular		1			
Hospital	Fundação Hospitalar Dr. José Athanazio	Emergência		1			
Hospital	Fundação Hospitalar Dr. José Athanazio	Emergência Consul 1	1				
Hospital	Fundação Hospitalar Dr. José Athanazio	Emergência Consul 2	1				
Hospital	Fundação Hospitalar Dr. José Athanazio	Emergência Consul 3	1				
Hospital	Fundação Hospitalar Dr. José Athanazio	Recepção			1		
Hospital	Fundação Hospitalar Dr. José Athanazio	Auditoria	1				
			Quantidade total de impressoras (por tipo)	42	76	23	3
			Quantidade total de impressoras	144			

5.2. Tabela com a estimativa de consumo mensal por entidade:

Consumo Estimado de Impressões			
Entidade	Preto e Branco - Mês	Colorida - Mês	Total Estimado Ano (PB e Colorida)
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio	41.667*		500.000
SAMAE	7.075	283	88.296
Fundema	1.000		12.000
Fundo de Assistência Social	8.500		102.000
Fundação Cultural Camponovense	2.000	1.000	36.000
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	4.500		54.000
Secretaria da Fazenda e Administração	33.000		396.000
Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral	6.000	2.083*	97.000
Agiliza	22.500		270.000
Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo	3.000		36.000
Secretaria de Educação e Cultura	80.000		960.000
Secretaria de Esportes e Lazer	2.000		24.000

Fundo Municipal de Saúde	62.500		750.000
TOTAL	3.284.900	40.396	3.325.296

*quantitativo arredondado

6. FERRAMENTA DE GESTÃO DE BILHETAGEM

6.1.1. A LICITANTE deverá ofertar em sua proposta e disponibilizar quanto CONTRATADA, software de gestão de impressões, que possua as seguintes funcionalidades:

6.1.2. A ferramenta deve estar hospedada em um ambiente confiável e escalável em nuvem;

6.1.3. Acesso a interface web deverá ser realizada através de protocolo HTTPS;

6.1.4. Interface gráfica no idioma português do Brasil, Inglês e Espanhol;

6.1.5. A ferramenta deve ser totalmente configurável, não exigindo a mão-de-obra de analistas para programação ou criação de "scripts" para customização;

6.1.6. Homologado para os navegadores: Internet Explorer, Firefox e Chrome, sem a necessidade de instalação de plug-ins;

6.1.7. A ferramenta deve permitir a autenticação única por sistema no nível individual do usuário;

6.1.8. O software deve permitir controle das impressões por usuários;

6.1.9. O software deve permitir controle das copias por usuários (Quando o equipamento for compatível e possuir solução embarcada);

6.1.10. Fornecer ao gestor local controle via relatórios na interface WEB.

6.1.11. Local onde cada usuário do sistema consegue visualizar as suas impressões.

- 6.1.12. Permitir a definição de cotas não bloqueantes por usuários ou departamento e a geração de relatórios de utilização de cotas;
- 6.1.13. Possibilitar a geração de alertas por e-mail das cotas;
- 6.1.14. Permitir a definição de cotas pelo valor monetário;
- 6.1.15. Permitir a utilização do software e visualização dos relatórios e controles em qualquer dispositivo conectado na internet.
- 6.1.16. Possuir módulo “cliente” para instalação em estações que possuam impressoras locais;
- 6.1.17. Capturar novos equipamentos instalados na rede de forma automática “plug & play”;
- 6.1.18. Possuir manuais em Português, além da documentação do sistema disponível em WEB;
- 6.1.19. Fornecer funcionalidades para administração e gerenciamento da solução;
- 6.1.20. Importação automática, mantendo a sincronia, via fontes externas de dados de usuários, através do Active Directory;
- 6.1.21. Permitir a definição de custos por página, diferenciando custos para impressão em:
 - 6.1.21.1. Mono e Cor
 - 6.1.21.2. Simplex e Duplex.
- 6.1.22. Possuir acompanhamento visual em tempo real do volume de impressão em:
 - 6.1.22.1. Mono e Cor
 - 6.1.22.2. Usuários que mais imprimem
 - 6.1.22.3. Impressoras que mais imprimem;
- 6.1.23. A ferramenta deve automaticamente incluir no rodapé do documento de cada página impressa, em letras miúdas, o login do usuário e a data e a hora de impressão;

- 6.1.24. Ter funcionalidade de follow-me, nos equipamentos que permita a execução e desenvolvimento de soluções embarcadas;
- 6.1.25. Permitir liberar a impressão com autenticação do usuário através de crachá, usuário e senha ou PIN, nos equipamentos que permita a execução e desenvolvimento de soluções embarcadas;
- 6.1.26. Permitir contabilizar as cópias e digitalizações realizadas pelos usuários, nos equipamentos que permita a execução e desenvolvimento de soluções embarcadas;
- 6.1.27. Atualização automática do sistema e qualquer outro programa que seja necessário para o funcionamento, sem a necessidade de intervenção humana.
- 6.1.28. Possibilitar criar múltiplas regras de impressão por usuário, departamento ou impressora, contendo no mínimo as seguintes funções:
- 6.1.29. Conversão das impressões coloridas de forma automática para preto e branco.
- 6.1.30. Conversão das impressões simplex de forma automática para duplex
- 6.1.31. Limitar a impressão por dia e/ou horário, impedindo a impressão fora do horário estipulado.
- 6.1.32. Ser totalmente compatível com os equipamentos ofertados;

7. FERRAMENTA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS:

- 7.1.1. A LICITANTE deverá ofertar em sua proposta e disponibilizar quanto CONTRATADA, software para gestão dos suprimentos, que possua as seguintes funcionalidades:
 - 7.1.1.1. Coletar contadores diretamente no hardware do equipamento de forma automática e transparente aos usuários;
 - 7.1.1.2. Capturar novos equipamentos instalados na rede de forma automática “plug & play”;

- 7.1.1.3. Possuir um dashboard resumido com as quantidades de página impressas, impressoras e alertas do parque;
- 7.1.1.4. Permitir o cadastro de faixa de rede (sub-redes) para identificação de impressoras automaticamente;
- 7.1.1.5. Disponibilizar interface que permita o cadastro personalizável das informações dos equipamentos, como exemplo: localidade e identificador.
- 7.1.1.6. Permitir acompanhamento em tempo real dos contadores e níveis de toner das impressoras;
- 7.1.1.7. Ser possível cadastrar localidades (filiais) e definir em qual a impressora está localizada;
- 7.1.1.8. Permitir identificar via interface WEB quais equipamentos estão sem comunicação e quando foi sua última comunicação;
- 7.1.1.9. Emitir alertas de troca de toners;
- 7.1.1.10. Guardar um histórico dos toners que foram trocados e seu consumo;
- 7.1.1.11. Permitir realizar planejamentos de demandas de insumos;
- 7.1.1.12. Possibilitar a identificação dos equipamentos com toner acabando;
- 7.1.1.13. Ter disponível a funcionalidade de exportação dos dados para relatórios em planilha;

8. FERRAMENTA DE GESTÃO DE SERVIÇOS

- 8.1.1. A LICITANTE deverá possuir ferramenta própria na internet que permita a abertura e acompanhamento de chamados técnicos de qualquer natureza, permitindo a criação de níveis de acesso e administração por usuários;
- 8.1.2. O sistema deverá permitir o acompanhamento de evolução e detalhado dos incidentes e solicitações de apoio em aberto ou concluídas, por períodos;

- 8.1.3. O sistema deverá permitir o acompanhamento do inventário completo dos equipamentos instalados;
- 8.1.4. O sistema deverá permitir o controle do departamento onde o equipamento está alocado, o centro de custo ao qual ele pertence, o contato do responsável pela fiscalização da execução contratual e mostrar a produção média de cada equipamento;
- 8.1.5. Permitir que os usuários efetuem consultas, via WEB, sobre a situação (status) dos seus chamados técnicos e que os mesmos possam incluir ou solicitar informações adicionais;
- 8.1.6. Permitir emissão de consulta relativa à quantidade de chamados abertos, com possibilidade de filtrar por data e estado do chamado (em aberto, encerrado etc)
- 8.1.7. O sistema deverá disponibilizar todas as suas funcionalidades operacionais através da WEB (Internet e Intranet) e estar em língua portuguesa;
- 8.1.8. Chat online para atendimento nível 1, com tempo de resposta inferior a 30 segundos;
- 8.1.9. O sistema deverá disponibilizar API para integração com o sistema de chamados desta administração;

9. FERRAMENTA DE OCR

- 9.1.1. A LICITANTE deverá ofertar e fornecer solução de OCR, a mesma poderá ser instalada, executada e processada nos equipamentos multifuncionais ou ser realizada por meio de processamento de documentos em servidor de arquivo e/ou de digitalização e/ou de impressão, desde que a solução apresentada seja contemplada com licença para todo o período contratual e sem custos para o Município.

10. SUPRIMENTOS

10.1. A empresa CONTRATADA ficará responsável pelo fornecimento de todos os suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto da contratação, com exceção do papel, que ficará a cargo da CONTRATANTE;

10.2. Consideram-se suprimentos os componentes dos equipamentos necessários para produção de impressões, cópias e digitalização, que se degradam ou esgotam com o tempo ou utilização, por exemplo: toners, cilindros, unidade de imagens, cartões, roletes, fotorreceptor, entre outros.

10.3. Os suprimentos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA nos locais de instalação dos equipamentos em quantidade suficiente, de acordo com o volume de impressão mensal e cumprimento do nível de serviço correspondente;

10.4. A empresa CONTRATADA deverá fornecer de forma PROATIVA os suprimentos necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos, através de sistema informatizado que realize o monitoramento do nível dos suprimentos, e realize o envio de forma automática quando esse atingir o nível de 10% da sua capacidade.

10.4.1. Sendo de sua responsabilidade toda a logística de entrega e reposição.

10.4.2. Para as localidades que não possuem rede interligada e estruturada junto ao servidor desta administração, os usuários deverão realizar a solicitação de suprimentos, manutenção e suporte através do sistema de GESTÃO DE CHAMADOS;

10.5. Os suprimentos, peças e acessórios deverão ser originais dos fabricantes, novos e de primeiro uso.

10.6. Qualquer custo relativo a peças de reposição e outros insumos necessários ao reparo e manutenção dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA;

11. SUPORTE TECNICO, SLA E PENALIDADES

11.1. Os chamados serão abertos pelos usuários desta administração, devendo a CONTRATADA receber e prestar atendimento suporte aos usuários e equipamentos no que tange o serviço do presente edital.

11.2. O Serviços de Suporte Técnico e Manutenção deverá ser prestado no local onde o equipamento estiver instalado, durante o horário de funcionamento da CONTRATANTE, exceto em feriados, salvo em caráter excepcional, quando será previamente combinado com a CONTRATADA;

11.3. O prazo máximo para atendimento remoto, após a abertura do chamado técnico, será de até 2 (duas) horas úteis;

11.4. O prazo máximo para atendimento presencial, após a abertura do chamado técnico, será de até 6 (seis) horas úteis;

11.5. O prazo máximo para solução do problema, será de até 16 (dezesesseis) horas úteis, após o início do atendimento técnico presencial;

11.6. Na hipótese de não ser possível a realização da manutenção corretiva e caso seja necessária a remoção de equipamento, deverá ser disponibilizado IMEDIATAMENTE outro equivalente ou superior pela CONTRATADA até a sua devolução;

11.7. A LICITANTE deverá possuir matriz, filial ou mão de obra própria no estado de Santa Catarina, devendo o mesmo ser comprovado através do endereço constante no cartão CNPJ da licitante ou cópia da carteira profissional da mão de obra no estado.

11.8. A LICITANTE deverá possuir ou contratar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, 01 (um) técnico próprio na cidade de Campos Novos ou em cidade próxima, dentro de um raio máximo 80 (oitenta) quilômetros da sede desta administração, não sendo aceito técnico terceirizado ou subcontratado.

11.8.1. A comprovação de vínculo do profissional, indicado no subitem anterior, com a empresa licitante, se dará por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada da carteira de trabalho;
- b) Contrato de prestação de serviços;
- c) ficha ou livro de registro de empregado;
- d) Contrato social, nos casos em que o profissional seja sócio da empresa.

11.9. A LICITANTE deverá ser capaz de cumprir com as obrigações e responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo subcontratar, transferir ou ceder, bem como, transacionar com terceiros de qualquer personalidade jurídica o fornecimento/execução do objeto deste certame.

11.10. A CONTRATADA deve possuir serviços de suporte técnico remoto de 1º nível (service desk) para responder às dúvidas dos usuários sobre a utilização dos equipamentos e/ou softwares e atender solicitações provenientes de incidentes com os itens fornecidos, agendando, quando necessário, manutenção “on site” (chamado técnico);

ANEXO XII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO

Município de Campos Novos (Órgão Gerenciador)	82.939.232/0001-74
Samae – Serv. Aut. Mun. Água e Esgoto Campos Novos	83.158.105/0001-09
Fundo Municipal de Saúde Campos Novos	08.595.042/0001-24
Fundo Municipal de Assistência Social	01.850.671/0001-04
Fundação Cultural Camponovense	74.097.114/0001-38
Fundação de Meio Ambiente - Fundema	13.366.366/0001-20
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio	83.156.455/0001-28